

constante em cada item, devem ser atendidos em prazo padrão de 60 dias.

Comunicado
Processo 85053
Interessado: HENRIETT CORRÊA DE OLIVEIRA DINIZ DA SILVA
Referente ao imóvel localizado na: RUA DAS NEVES, 29, CENTRO HISTÓRICO - IGUAPE/SP
Comunique-se: Para continuidade da análise, deverão ser apresentados:

a) Levantamento arquitetônico do imóvel identificando seu sistema construtivo, em especial a composição das paredes internas e externas, esclarecendo se há presença de elementos em taipa, e seu atual estado de conservação.

b) Detalhe em projeto do mezanino, esclarecendo como o mesmo será estruturado, de forma que as obras não causem danos a elementos de interesse para preservação.

c) Esclarecer se haverá alteração na altura da cobertura em ambas as edificações (frente para a Rua das Neves e frente para a Rua XV de Novembro) . Informar se a altura da construção da Rua XV de Novembro seguirá aquela visível na parede do imóvel vizinho.

d) Corrigir o Memorial Descritivo, que informa cobertura em quatro águas.

Processo 76321

Interessado: PASCHOAL BRAGA

Referente ao imóvel localizado na: RUA AVARÉ, 201, PACA-EMBU - SÃO PAULO/SP

Comunique-se - Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

I) Rever a prancha 1/2 onde a legenda das linhas utilizadas no desenho está em branco;

II) Apresentar desenho com o memorial de cálculo das áreas dos pavimentos. O pavimento térreo não poderá ocupar área superior a ¼ da área do terreno, em atendimento à restrição contratual da Cia. City;

III) Cotar os recuos obrigatórios em todos os pavimentos;

IV) Nas notas é informado que a área ajardinada será de grande densidade arbórea, porém o projeto não indica o local nem a quantidade ou tipo de árvores a serem plantadas;

V) O muro de fechamento do lote no alinhamento deve atender à restrição contratual;

VI) Apresentar o Corte CC indicado em planta;

VII) O muro lateral pode ter altura máxima de 3,00 m em relação ao nível do terreno imediatamente próximo a ele.

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Comunicado
Termo de Autorização de Uso 19/2020
Processo 065/2020
TAU 19/2020
Outorgante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.
Outorgada: VALERIA GARCIA RODRIGUES 25066160809.
Objeto: Cessão gratuita para realização do evento: “TANGO NA RUA - EDIÇÃO FEVEREIRO DE 2020”, na Praça da Sombra (área total) e Marquise do Pavilhão da Criatividade.
Data/Período: 29-02-2020, das 15h às 20h30
Data da Assinatura: 28-02-2020

Desenvolvimento Econômico

GABINETE DA SECRETÁRIA

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-02-2020
Processo: 2496046/2019
Interessado: COORDENADORIA DE OPERAÇÕES
Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO - LOCAÇÃO IMÓ-VEL DE MARÍLIA

I- Diante dos elementos que instruem os autos, em especial o Parecer CJ/SDE 160/2019, de fls. 226/234 e as manifestações do Coordenador de Operações, de fls. 235 e 252, AUTORIZO o pagamento da importância de R\$ 27,31, referente à complementação da indenização de alugueis sem cobertura contratual do imóvel localizado na Avenida Carlos Gomes 137 - Marília/SP, a favor da empresa EMW ADMINISTRAÇÃO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, inscrita no CNPJ 01.958.392/0001-69.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo do 1º Termo de Aditamento
Processo Jucesp 228/2019
Convênio 002/2019
Contratante: Junta Comercial do Estado de São Paulo
Contratada: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - Imesp
Objeto: Facilitar a obtenção de certificados digitais, pelos usuários da Autarquia que pretendam constituir e/ou alterar empresas, através da implantação, a operacionalização e a administração de Posto de Atendimento.
Cláusula Primeira – Da Prorrogação
1.1 O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais 12 meses, a partir de 13-02-2020 a 12-02-2021.
Cláusula Segunda – Da Ratificação dos Demais Termos
2.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes, assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os mesmos fins e efeitos de direito.
Data de assinatura: 12-02-2020

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Convênio
Reti-Ratificação
Processo SPDoc 1682477/2019
Convênio 029/2020
Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Riversul.
Convênio de Cooperação Técnico-Educacional que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Riversul, celebrado em 23-01-2020.
O presente convênio tem por objeto a instalação de uma turma de classe descentralizada do curso técnico em Administração com início no 1º semestre de 2020.
Data da Assinatura: 23-01-2020
RETI-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO D.O. DE 29-02-2020 - PÁGINA 38, no tocante ao curso disponibilizado para instalação em 1º/2020. Onde se lê: Recursos Humanos, lê-se Administração .
Leia-se:
Processo SPDoc 1682477/2019
Convênio 029/2020

Pelo presente instrumento, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei 952, de 30-01-1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06-10-1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 575ª sessão de 16-01-2020, e o Município de RIVERSUL, com sede na Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130, Centro, CEP: 18470-000, RIVERSUL/ SP, inscrito sob CNPJ/MF sob 46.634.416/0001-62, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ GUILHERME GOMES, devidamente autorizado pela Lei Municipal 1.560, de 09-05-2013, resolvem firmar o presente convênio, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 de 21-06-1993 e suas atualizações e Decreto Estadual 59.215/13, de 21-05-2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional dos partícipes para a implantação de Classes Descentralizadas no Município de RIVERSUL, visando fomentar a formação técnica da população, nos termos do Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES
2.1 - São atribuições do CEETEPS:

a) instalar, no Município de RIVERSUL, a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme disposto no Plano de Trabalho, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico;

b) quando se fizer necessário, providenciar a reformulação do Plano de Trabalho acompanhada da competente justificativa e concordância expressa dos participantes, desde que não implique a alteração do objeto deste convênio;

c) responsabilizar-se pelo processo de seleção dos candidatos para ingresso no referido curso, em conformidade com as orientações e cronograma estipulados pela Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico;

d) indicar um professor da Escola Técnica Estadual de Itararé, no Município de Itararé/SP, para exercer as funções de Coordenação de Projetos Responsável por Classes Descentralizadas em conformidade com a Deliberação CEETEPS 005 de 05-12-2013, alterada pela Deliberação 013, de 12-2015 (anexo III);

e) disponibilizar docentes para lecionarem na Classe Descentralizada;

f) responsabilizar-se pelos registros e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista a avaliação e os certificados e diplomas a serem expedidos;

g) responsabilizar-se pela supervisão do processo de ensino e aprendizagem, por meio do Grupo de Supervisão Educacional - GSE;

h) avaliar o convênio ao final de cada período letivo, a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto do convênio em conformidade com o descrito no plano de trabalho e no anexo II do mesmo.

2.2 - São atribuições do MUNICÍPIO:

a) disponibilizar as instalações físicas necessárias para a implantação da classe descentralizada, responsabilizando-se pela adequação, conservação e segurança do prédio, para o pleno desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, conforme Plano de Curso devidamente aprovado pela Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico (Anexo I);

b) responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e linha telefônica, como também pelos serviços auxiliares de apoio, de manutenção, limpeza e vigilância do prédio, EMEF Profa. Dirce Mendes Colço, sito na Rua Ribeirão Vermelho do Sul, 931, Centro, RIVERSUL/SP, onde o curso será instalado;

c) responsabilizar-se pelo transporte dos professores e do gestor do convênio, citado no item 4.1, no percurso do Município de Itararé/SP - Etec de Itararé, até o Município de RIVERSUL/ SP e do Município de RIVERSUL/SP até o Município de Itararé/ SP - Etec de Itararé;

d) responsabilizar-se pelas despesas referentes à alimentação dos professores do CEETEPS;

e) responsabilizar-se, às suas expensas, pela aquisição e manutenção dos equipamentos necessários às atividades práticas, bem como pelo material didático e de consumo, descritos no capítulo 7 do Plano de Curso (Anexo I);

f) fornecer alimentação escolar aos alunos da Classe Descentralizada, garantindo uma alimentação balanceada, com nutrientes adequados à faixa etária dos estudantes;

g) fazer em conjunto com a Etec de Itararé, de Itararé/SP, no município de RIVERSUL e entorno, a divulgação na mídia e em visitas às escolas do município e do entorno, da abertura do prazo para inscrição no Exame de Seleção (Vestibulinho) para a Habilitação Profissional a ser instalada por força deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE DOS CURSOS

3.1 - O curso previsto no presente convênio será gratuito aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO CONVÊNIO

4.1 - Para a Administração das atividades do presente convênio, os partícipes indicam como Gestora, a Profa. Cristina Margaret Weiss, Diretora da Escola Técnica Estadual de Itararé, de Itararé/SP, como responsável pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio.

4.2 - São atribuições do Gestor(a):

a) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste convênio; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;

b) monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;

c) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO

5.1 - O acompanhamento e supervisão da execução do convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas in loco ou de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - Cada um dos Partícipes arcará com as despesas decorrentes de suas respectivas atribuições, não havendo repasse de recursos materiais e/ou financeiros ao Município pelo CEETEPS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - Este Convênio de Cooperação Técnica-Educacional não possui repasse de verbas.

7.2 - A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório no tocante à:

a) resultados alcançados e seus benefícios;

b) grau de satisfação do público beneficiário;

c) frequência dos docentes;

d) quantidade de pessoas certificadas ao final e a forma de como os cursos foram desenvolvidos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - O presente convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. - O prazo de vigência do presente convênio é de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1 - Admite-se a denúncia deste convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

10.2 - O presente convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

10.3 - Ocorrendo o encerramento do presente convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 23 de janeiro 2020.

Extrato de Convênio

Processo nº SPdoc 1773018/2018

Convênio 029/2016

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Araçariгуama.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE ARAÇARIГУAMA.

Data da assinatura: 29-01-2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE ARAÇARIГУAMA

Pelo presente instrumento, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei 952, de 30-01-1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06-10-1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia, 74 - São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 536ª sessão de 20-10-2016 e, de outro lado, o Município de ARAÇARI-GUAMA, com sede na Rua Leopoldo da Silva, 1.000, CEP 18147-000, Centro, inscrito sob CNPJ/MF sob 58.993.577/0001-21, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JOÃO BATISTA DAMY CORREA JUNIOR, devidamente autorizada pela Lei Municipal 591, de 10-08-2011, resolvem firmar o presente convênio, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 de 21-06-1993 e suas atualizações e Decreto Estadual 59.215/13, de 21-05-2013, em aditar ao convênio firmado em 31-10-2016, as seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO que:

a) o convênio assinado em 31-10-2016 tem vigência até 30-10-2021;

b) pelos critérios estabelecidos pelo CEETEPS, o Município encontra-se em condições para instalação de nova turma;

c) a municipalidade manifestou interesse em dar continuidade à Classe Descentralizada, solicitando a instalação da Habilitação Profissional de Técnico em Administração;

d) a Deliberação CEETEPS 005 de 05-12-2013 foi alterada pela Deliberação 013, de 12-2015, conforme disposto na alínea “d”, item 2.1;

e) alteração da alínea “a”, do item 2.2 da Cláusula Segunda;

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, observadas as prescrições da Cláusula Oitava do Convênio - Das Alterações - e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e Decreto Estadual 59.215/13 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional dos partícipes para a implantação de Classes Descentralizadas no Município de Araçariгуama, visando fomentar a formação técnica da população, nos termos do Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - A Cláusula Segunda - Das Atribuições - para a vigor com a seguinte redação:

São Atribuições do CEETEPS

a) instalar, no Município de Araçariгуama, a Habilitação Profissional de Técnico em Administração, com início previsto para o primeiro semestre de 2020 (janeiro/2020 a julho/2021), de acordo com as diretrizes da Unidade de Ensino Médio e Técnico (CETEC);

b) quando se fizer necessário, providenciar a reformulação do Plano de Trabalho acompanhada da competente justificativa e concordância expressa dos participantes, desde que não implique a alteração do objeto deste convênio;

c) responsabilizar-se pelo processo de seleção dos candidatos para ingresso no referido curso, em conformidade com as orientações e cronograma estipulados pela Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico;

d) indicar um professor da Escola Técnica Estadual São Roque - São Roque/SP para exercer as funções de Coordenação de Projetos Responsável por Classes Descentralizadas em conformidade com a Deliberação CEETEPS 005 de 05-12-2013, alterada pela Deliberação 013, de 12-2015 (anexo III);

e) disponibilizar docentes para lecionarem na Classe Descentralizada;

f) responsabilizar-se pelos registros e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista a avaliação e os certificados e diplomas a serem expedidos;

g) responsabilizar-se pela supervisão do processo de ensino e aprendizagem, por meio do Grupo de Supervisão Educacional - GSE;

h) avaliar o convênio ao final de cada período letivo, a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto do convênio em conformidade com o descrito no plano de trabalho e no anexo II do mesmo.

São atribuições do MUNICÍPIO:

a) disponibilizar as instalações físicas necessárias para a implantação da classe descentralizada, responsabilizando-se pela adequação, conservação e segurança do prédio, para o pleno desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, conforme Plano de Curso devidamente aprovado pela Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico (Anexo I);

b) responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e linha telefônica, como também pelos serviços auxiliares de apoio, de manutenção, limpeza e vigilância do prédio, EMEF

Alberto Fernandes de Araújo, situada na Alameda 19 de Maio, 03- Centro, Araçariгуama/SP, onde o curso será instalado;

c) responsabilizar-se pelo transporte dos professores e do gestor do convênio, citado no item 4.1, no percurso do Município de percurso do Município São Roque - Etec de São Roque -, até o Município de Araçariгуama e do Município de Araçariгуama até o Município de São Roque - Etec de São Roque;

d) responsabilizar-se pelas despesas referentes à alimentação dos professores do CEETEPS;

e) responsabilizar-se, às suas expensas, pela aquisição e manutenção dos equipamentos necessários às atividades práticas, bem como pelo material didático e de consumo, descritos no capítulo 7 do plano de curso (Anexo I);

f) fornecer alimentação escolar aos alunos da Classe Descentralizada, garantindo uma alimentação balanceada, com nutrientes adequados à faixa etária dos estudantes;

g) fazer em conjunto com a Etec de São Roque, no município e entorno, a divulgação na mídia e em visitas às escolas do município e do entorno, da abertura do prazo para inscrição no Exame de Seleção (Vestibulinho) para a Habilitação Profissional a ser instalada por força deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, para todos efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 31-10-2016 e seus respectivos aditivos não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 29-01-2020.

Despacho da Diretora Superintendente, de 26-02-2020

Dispensa de Chamamento Público 002/2020

Processo 1422287/2019

Pelo exposto no presente processo e com base nos termos do artigo 29 da Lei Federal 13.019/14, com a redação dada pela Lei 13.2014/2015, AUTORIZO a dispensa de chamamento público da parceria entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, processo 1422287/2019, considerando que o Acordo de Cooperação técnico-educacional não envolve a celebração de comodato, doação de bens e outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA GERAL

Portaria Famerp 010, de 14-02-2020

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp, usando de suas atribuições legais estabelecida no inciso XXI do artigo 67 do Regimento da Famerp,

Considerando a discussão sobre a diminuição do número de Departamentos na Famerp;

Considerando a Ata da reunião extraordinária do Departamento de Psiquiatria e Psicologia Médica com o Departamento de Ciências Neurológicas, de 22-10-2019 que aprovou a junção dos departamentos;

Considerando as deliberações do Conselho Departamental e Congregação de 05-12-2019, que aprovaram a proposta de junção dos referidos Departamentos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Efetivar a junção dos Departamentos de Psiquiatria e Psicologia Médica com o Departamento de Ciências Neurológicas da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp, que será denominado Departamento de Ciências Neurológicas, Psiquiatria e Psicologia Médica.

Artigo 2º - A eleição do Chefe e Vice Chefe do Departamento de Ciências Neurológicas, Psiquiatria e Psicologia Médica deverá acontecer na primeira reunião do Departamento recém criado, cujo resultado constará na Ata da respectiva reunião.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Univesp PR - 12, de 27-02-2020

Artigo 1º - O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, em razão das férias do Sr. LEONARDO AUGUSTO AMARAL TERRA, RG. 32.744.712-6, Diretor Administrativo da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, no período de 27-02-2020 até 17-03-2020, DESIGNA a Sra. MARINA KOLLAND DANTAS, Assessora Técnica, RG 46.249.308-8, para, sem ônus para a Instituição e sem prejuízo de suas demais funções, responder pelo expediente da Diretoria Administrativa.

Artigo 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

Portaria Univesp 13, de 02-03-2020

Altera a Portaria 130 de 20-12-2019 para o fim de Delegação de competência relativa à contratação de pessoal e rescisão de contrato

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, no uso de suas atribuições regimentais, resolve alterar o Parágrafo Único do Artigo 1º da Portaria supra-mencionada no seguinte sentido:

Parágrafo Único -Delego ao Gerente de Administração de Pessoal e Serviços de Apoio e ao Coordenador de Equipe Técnica de Administração de Recursos Humanos as atribuições mencionadas no caput do artigo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Data de Assinatura: 27-02-2020.

Portaria Univesp PR - 14, de 02-03-2020

Reconduz responsável pela Ouvidoria e pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) Univesp, com fundamento no artigo 9º do Decreto 60.399, de 29-04-2014

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Reconduzir por mandato de 2 (dois) anos a funcionária

1.1.1 - A lista indicada no item 1.1 tem caráter propositivo e depende de fechamento de oferta e disponibilidade orçamentária, não ficando a UNIVESP obrigada a contratar conteudistas para os serviços listados.

1.2 - Este sorteio complementar a “Tabela 1 - Lista de conteudistas sorteados por disciplina” publicada no D.O. de 01-11-2019, conforme comunicado publicado no D.O. de 30-10-2019 e terá validade apenas para a oferta de disciplinas prevista no sorteio citado e para a disciplina prevista na Tabela 1 do presente comunicado, não sendo extensível seus efeitos para outras disciplinas ou períodos.

Das Condições para Participação do Sorteio
2 - Poderão participar do sorteio os conteudistas que estiverem regularmente habilitados na disciplina a ser sorteada, conforme item 5.2 do Edital de Chamamento Público 002/2019 de 14-09-2019, que não compoñham as listas citadas no item 1.2 e que não tenham tido um maior número de oportunidades de prestar serviços do que os demais conteudistas habilitados nesta mesma disciplina.

2.1 - É considerado como uma oportunidade a aceitação ou declínio convocação para prestação de serviços em uma determinada disciplina.

2.2 - Foram considerados habilitados para fins deste sorteio os conteudistas cuja habilitação estava vigente e a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo fora realizada até a data de publicação deste edital.

2.3 - Os conteudistas habilitados posteriormente à data deste sorteio poderão participar dos sorteios subsequentes que poderão ser realizados em datas a serem fixadas oportunamente.

Das Regras de Funcionamento do Sorteio

3 - O sorteio será realizado tendo por base a Tabela II que contém a lista de disciplinas associadas aos respetivos candidatos habilitados.

3.1 - A Tabela II foi ordenada alfabeticamente por ordem de código de disciplina e, mantendo-se esta ordenação, foi secundariamente ordenada alfabeticamente pelo nome dos conteudistas habilitados.

3.2 - Em caso de divergências entre a Tabela II e os regramentos previstos no Chamamento Público 002/2019 e no presente comunicado, vigorará o previsto nos dois últimos, para fins de geração dos resultados de ordenação deste sorteio.

4 - Cada candidato receberá um número, doravante denominado ticket, para cada disciplina em que se encontrar regularmente habilitado.

4.1 - Cada candidato fará jus a um único ticket por disciplina.

Tabela I - Lista de disciplinas e serviços									
Código	Disciplina	Período	Roteiros de Aprendizagem	Vídeoaulas	Elaboração de atividades	Elaboração de questões	Acomp.	Valor	
LET100	Inglês	2020b2		7-8	11-21	Tipo 2 (>24)	48	Bimestral	R\$ 31.000,00
Tabela II - Lista de conteudistas habilitados e identificados por disciplina									
Código	Período	Disciplina	Nome Completo	Número Habilitação					
LET100	2020b2	Inglês	Cristina Mayer Acunzo	0080/2020					

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional II - Araçatuba Comunicado

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba - CTRF-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação de Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado para entrega da notificação via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental. O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.

Auto de Infração Ambiental 20170613003691-1
Autuado: RICARDO LUIZ FERREIRA
CPF: 064.826.628-11

Município da Infração: Castilho

Conforme acordado no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental 3329570, solicitamos o envio de RELATÓRIO que demonstre o plantio e desenvolvimento das mudas plantadas - 3 no local do corte e 75 em outro local do imóvel. O referido Relatório Técnico deverá ser encaminhado em até 30 dias, a contar da data de recebimento desta notificação. Após o recebimento do referido relatório está prevista a realização de vistoria técnica ao imóvel para certificar a reparação do dano. O não atendimento desta Notificação no prazo estipulado poderá caracterizar o descumprimento do TCRA e a consequente conversão da advertência em multa, sem prejuízo da cobrança judicial da reparação do dano. A propriedade poderá ser, a qual-quer tempo, fiscalizada. O comparecimento ao CTRF 2 deverá ser previamente agendado

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba - CTRF-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação de Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado para entrega da notificação via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental. O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.

Auto de Infração Ambiental 20190820010744-1
Autuado: MARCOS ANTONIO DE SANTA ANA
CPF: 181.537.538-86

Município da Infração: Três Fronteiras

Informamos que o recurso em 1º Instância, interposto contra o Auto de Infração Ambiental acima referido foi julgado, deliberando-se pela manutenção do presente em todos os seus termos. O valor multa é de R\$ 1.500,00, o boleto, com venci-mento em 18-05-2020, poderá ser retirado no Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba que está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. O pagamento poderá ser efetuado em qualquer Agência Bancária, no prazo que consta da Guia de Arrecadação. O prazo para interposição de recurso em 2º Instância é de 20 dias, contados a partir do recebimento desta notificação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo; nas Unidades da CFB; ou por meio do endereço eletrônico http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providên-cias citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado.

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba - CTRF-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação de Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado para entrega da notificação via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental. O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.

4.2 - Os tickets serão gerados a partir de um Gerador Con-gruente Linear, dado pela fórmula x[i] = (a^x[i]-1) + c) mod M, conforme descrito em Donald E. Knuth. 1997. The Art of Compu-ter Programming, Volume 2 (3rd Ed.): Seminumerical Algorithms. Addison-Wesley Longman Publishing Co, Inc, Boston, MA, USA.

4.2.1 - O algoritmo utilizado para cálculo dos Tickets será implementado em Python e o código se encontra disponível no sítio de transparência da UNIVESP em: https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes.

4.3 - Os parâmetros utilizados para alimentar o algoritmo apresentado no item 4.1 serão os definidos na GNU C stand-ard library (glibc), a saber: i = SEMENTE; M = (2^31)-1; a = 1103515245; c = 12345

4.4 - Para efeito deste sorteio será utilizada como SEMENTE inicial o número do bilhete vencedor do primeiro prêmio do con-curso 5473-9 da Loteria Federal a ser realizado dia 04-03-2020 pela Caixa Econômica Federal.

4.5 - O número gerado pelo algoritmo previsto no item 4.1, a partir da SEMENTE indicada no item 4.3, será o ticket do primeiro candidato listado na tabela II.

4.6 - Para os demais habilitados, os tickets serão obtidos pelo mesmo algoritmo, tendo como SEMENTE o ticket do candi-dato que aparece na posição imediatamente anterior na Tabela II, até que todos os candidatos listados nesta tabela tenham um ticket atribuído.

Do Sistema de Alocação de Conteudistas nas Disciplinas
5 - Após atribuição dos tickets, os habilitados em cada uma das disciplinas serão ordenados novamente, desta vez por ordem crescente de ticket, produzindo uma lista ordenada para cada disciplina.

6 - A lista ordenada de cada disciplina, gerada conforme o item 5, será concatenada ao final da lista referente à mesma disciplina, cuja publicação encontra-se mencionada no item 1.2.

6.1 - A nova lista formada pela concatenação das duas listas substituirá aquela cuja publicação encontra-se mencionada no item 1.2, para as disciplinas constantes da Tabela I.

7 - Os resultados deste sorteio serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como no portal de transpa-rencia da UNIVESP no link: https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes.

8 - Este sorteio se limita exclusivamente à complementação da(s) lista(s) citada(s) no item 1.2 e não altera as demais regras de convocação e chamamento previstas no comunicado citado no mesmo item.

9 - A participação neste sorteio não resulta em obrigato-riedade de convocação ou contratação para a prestação dos serviços listados na tabela I.

Auto de Infração Ambiental 20190820000440-1 Autuado: JONAS MONTEZANO CPF: 305.204.328-51 Município da Infração: Macaúbal Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido encontra-se revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade. Considerando que não houve apreensão de recurso no prazo de 20 dias, a contar da data de lavratura do Auto de Infração Ambiental, deverá ser efetuado o pagamento do valor de R\$ 800,00 em dinheiro ou cheque administrativo, em qualquer Agência Bancária, no prazo que consta da Guia de Arrecadação. O boleto, com vencimento em 18-05-2020, poderá ser retirado no Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba que está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado.						
O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba - CTRF-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação de Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado para entrega da notificação via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental. O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.						
Auto de Infração Ambiental 79629/1999 Autuado: ISMENIA ALVES FERREIRA AMATO CPF: 670.470.338-15 Município da Infração: Sebastianópolis do Sul Comunicamos a existência de passivo ambiental vinculado ao imóvel rural denominado “FAZENDA SANTA MARIA”, municí-pio de Sebastianópolis do Sul/SP. O processo administrativo - AIA 79629/1999 - foi lavrado em nome de Ismenia Alves Ferreira Amato - CPF 670.470.338-15 - em razão da supressão de 07 (sete) árvores em área de preservação permanente. Considerando a necessidade de certificar a reparação do referido dano ambiental, solicitamos o envio de Relatório Fotográfico no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento desta notificação, demonstrando o estado atual da área objeto da autuação. É necessário que o documento seja impresso, contenha no mínimo 08 (oito) fotos e relacione cada uma das imagens apresentadas com as respectivas coordenadas geográficas dos locais. Ressal-tamos que a multa originada pelo Auto de Infração Ambiental encontra-se anistiada com base na Lei Estadual 12.799/2008. O não atendimento do solicitado no prazo estipulado implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis para cobrar a obrigação de reparar o dano ambiental. Obs: A documentação pode ser enviada por correio (com AR). Caso entregue pessoalmente, necessária a apresentação em 2 (duas) vias. Em caso de compa-recimento é necessário prévio agendamento.						
O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba - CTRF-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação de Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado para entrega da notificação via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental. O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.						
Auto de Infração Ambiental 337.114/2016 Autuado: JOSÉ PEREIRA DA SILVA CPF: 958.815.228-34 Município da Infração: Nova Luzitania Apresentar Relatório Final de Acompanhamento da Execu-ção do TCRA 76.840/2016, instruído por no mínimo seis fotografias, atestando o cumprimento parcial das medidas pactuadas, de acordo com os itens 15 e 16 do referido Termo de Compromisso. Prazo: 30 dias a contar do recebimento desta notificação. Cabe salientar que o não atendimento no prazo estipulado poderá acarretar em nova infração, com base no arti-go 77 da Resolução SMA 48/2014. Lembramos que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado com a Secre-taria do Meio Ambiente trata-se de título executivo extrajudicial e, se não cumprido, será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas judiciais cabíveis, nos termos da legislação vigente. OBS. No caso de comparecimento é neces-sário o agendamento prévio através do telefone abaixo. Horários de Atendimento: quartas, quintas e sextas - das 8h às 16h.						

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba - CTRF-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação de Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado para entrega da notificação via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental. O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.

Auto de Infração Ambiental 254.458/2011
Autuado: MARCELINO SANCHES LOPES
CPF: 466.015.898-53

Município da Infração: Votuporanga

Considerando a necessidade de andamento administrativo do Auto de Infração Ambiental supracitado, solicitamos o envio de Relatório Técnico e Fotográfico (mínimo 12 fotos com coordenadas geográficas) no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento desta notificação, demonstrando a situação atual da área objeto da autuação. Visando subsidiar a elaboração do relatório, segue em anexo o croqui elaborado pela Polícia Militar Ambiental indicando a área autuada. O não atendimento do solicitado dentro do prazo estipulado poderá caracterizar nova infração ambiental, com a aplicação da penalidade de multa simples conforme previsto no artigo 76 da Resolução SMA 48/2014 e encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Estado para ingresso de ação judicial visando a reparação do dano ambiental causado. O relatório poderá ser enviado via Correios, com AR para maior segurança de V. S.ª, não havendo a necessidade de ser entregue pessoalmente. Caso entregue pessoalmente, necessária a apresentação em 2 (duas) vias. O comparecimento ao CTR 2 deverá ser previamente agendado.

Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto PONTO DE ATENDIMENTO DE BARRETOS Comunicado

O Centro Técnico Regional de Fiscalização IV, da Coordena-doria de Fiscalização Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a Lavratura do Auto de Infração Ambiental pela Polícia Militar Ambiental, cujo autuado não foi localizado para entrega da 1ª via do processo via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental.

Auto de Infração Ambiental: 20180911001915-1
Autuado: MARLENE APARECIDA DA SILVA
CPF: 233.092.106-34

Tipificação da Infração: Destruir ou Danificar Florestas ou Qualquer tipo de Vegetação Nativa ou de Espécies Nativas, Plantadas, Objeto de Especial Preservação, sem Autorização ou Licença do Órgão Ambiental Competente.

Legislação Infringida: Lei Federal 9.605, de 1998; Decreto Federal 6.514, de 2008; Decreto Estadual 60.342, de 2014.

Regulamentação Estadual Aplicada: Resolução SMA-048, de 2014.

Artigo da Regulamentação Estadual Aplicado: RES 48 - ART. 50 caput

Descrição da Infração: Pescar em Períodos ou Local no qual a Pesca Seja Proibida.

Sanções Administrativas Impostas: Termo de Advertência Local da Infração: Estância do Sol / Estradas das contendas,

24 - SP

Intimação: O Autuado fica intimado a comparecer no Atendi-mento Ambiental para consolidação das infrações e das penali-dades cabíveis e propostas de medidas para a regularização da atividade objeto da autuação, observadas as circunstâncias agravantes e atenuantes a que se referem à Lei Federal 9.605, de 1998, o Decreto Federal 6.514, de 2008 e o artigo 8º do Decreto Estadual 60.342, de 2014. A ausência do Autuado implicará no prosseguimento do processo, inclusive inscrição na Dívida Ativa do Estado.

Atendimento Ambiental Agendado para data: 31-03-2020.
Horário: 09h30. Endereço do Atendimento: Avenida 37, 0766, Vila Celina - Ponto de Atendimento 36 - Barretos/SP.
Telefone: (17) 3322-0499.

Centro Técnico Regional V - Presidente Prudente Comunicado

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 17 - Teodoro Sampaio
Auto de infração Ambiental: 20190624010798-2
Datada Infração: 24-06-2019

Autuado: ATILA SILVA BOA VENTURA
CPF: 040.762.948-31

Data da Sessão: 18-02-2020

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência: Manter; Apreensão de bens e animais: Anular; Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3667782

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 17 - Teodoro Sampaio
Auto de infração Ambiental: 20190624011276-1
Datada Infração: 24-06-2019

Autuado: ATILA SILVA BOA VENTURA
CPF: 040.762.948-31

Data da Sessão: 18-02-2020

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência: Manter; Apreensão de bens e animais: Manter; Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida.

Ponto de Atendimento: Ponto 17 - Teodoro Sampaio
Auto de infração Ambiental: 20190702008136-1
Datada Infração: 02-07-2019

Autuado: JOSÉ ALDENIR DE JESUS
CPF: 091.559.238-01

Data da Sessão: 18-02-2020

A parte interessada não compareceu a sessão do atendi-mento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência: Manter; Apreensão de bens e animais: Manter; Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambien-te.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 17 - Teodoro Sampaio
Auto de infração Ambiental: 20190704009014-1
Datada Infração: 04-07-2019

Autuado: JOSEFA NOGUEIRA CEO
CPF: 257.574.998-00

Data da Sessão: 18-02-2020

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência: Manter; Apreensão de bens e animais: Manter; Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida.

Ponto de Atendimento: Ponto 17 - Teodoro Sampaio
Auto de infração Ambiental: 20190705008992-1

Datada Infração: 05-07-2019
Autuado: EMERSON DA SILVA
CPF: 142.815.718-25

Data da Sessão: 18-02-2020

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência: Manter; Apreensão de bens e animais: Manter; Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida.

Ponto de Atendimento: Ponto 17 - Teodoro Sampaio
Auto de infração Ambiental: 20190708006013-1

Datada Infração: 08-07-2019
Autuado: MANOEL PIRES DE ALMEIDA

CPF: 114.209.398-07

Data da Sessão: 18-02-2020

A parte interessada não compareceu a sessão do atendi-mento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Apreensão de bens e animais: Manter; Embargo de obra ou atividade: Manter; Multa simples: Alterar Valor para redução devido aplicação de atenuantes;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 7.132,20

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresenta-da digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20190517006964-1

Datada Infração: 03-06-2019
Autuado: LUIS FERNANDO STROHAER

CPF: 008.152.360-26

Data da Sessão: 19-02-2020

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência: Manter; Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3668595

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20191022010939-2

Datada Infração: 22-10-2019
Autuado: JUAREIS JOSE DOS SANTOS

CPF: 006.403.658-84

Data da Sessão: 19-02-2020

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Apreensão de bens e animais: Manter; Destruição ou inutilização do produto: Manter; Multa simples: Manter; Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o autuado Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20191028005079-1
Datada Infração: 28-10-2019

Autuado: LEANDRO MENEZES ALMEIDA
CPF: 305.923.868-56

Data da Sessão: 19-02-2020

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência: Manter; Apreensão de bens e animais: Manter; Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3668344

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente
Auto de infração Ambiental: 20191026015721-1
Datada Infração: 26-10-2019

Autuado: APARECIDA FRANCO DOS SANTOS
CPF: 072.179.158-13

Data da Sessão: 17-02-2020

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência: Manter; Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Apresentada autorização emitida pela prefeitura do município para erradicação da árvore. Endereço correto da autuação e respectiva autorização: Rua Ipiranga, 2708, Vila Formosa, Presidente Prudente.